

Em visita técnica no Mercado Municipal, ocorrida no dia 06/01/2026 onde nosso representante o Sr. Juliano acompanhado do Sr. Roberto (Setec), foi observado alguns obstáculos que retardariam a implantação do estacionamento, conforme descritos abaixo:

1 - Qual o prazo previsto para a conclusão das obras do Mercado Municipal?

R: As obras do Mercado Municipal já foram concluídas.

2 - Quem será o responsável pelo custeio do cercamento da área de estacionamento (Poder Público, concessionária ou outro ente)?

R: Poder Público

3 - O projeto onde conste a entrada e saída, guarita, banheiro para colaborador, já está aprovado? **Não** Há ponto de energia, água e esgoto definidos para essas instalações? **Não** Em caso positivo, é possível disponibilizar o projeto executivo? Ou ainda serão usadas estruturas do Mercado Municipal para tal operação? O Mapa Local, item 3.2.1.1 do Termo de Referência é possível ver o em torno do Mercado Municipal, no entanto não define detalhes do estacionamento, os descritivos estão inelegíveis.

R: Mapa elaborado pela Empresa responsável do trânsito EMDEC

4 - Qual é o modelo econômico exato do contrato? A contratada recebe somente o valor mensal ofertado (menor preço) e 100% da arrecadação do estacionamento é da SETEC (via depósito D+1)? Ou existe qualquer retenção/free autorizada?

R: Correto, a contratada recebe somente o valor mensal ofertado (menor preço) e 100% da arrecadação do estacionamento é da SETEC não existindo qualquer retenção/free autorizada

5 - Quanto ao prazo de validade do contrato, no item 9.1 do edital consta 12 meses, “podendo ser prorrogado por igual período”. Pelo valor de equipamento a serem empenhados teremos que ter um período maior que 12 meses garantido para viabilizar o investimento.

R: O limite das prorrogações são até 120 meses de 12 em 12 e a autarquia considerou viável o prazo frente aos valores a serem investidos.

6 - A quantidade de 100 vagas é definitiva ou poderá sofrer alteração após a conclusão das obras?

R: A quantidade de 100 está próxima do limite do espaço, caso haja alteração não terá impacto significativo

7 - Qual a justificativa técnica para a exigência de 03 totens de autoatendimento em um estacionamento com apenas 100 vagas?

R: Aumento no fluxo de pessoas desde a reabertura

Existe ETP-Estudo Técnico Preliminar de demanda ou fluxo que comprove a necessidade dessa quantidade de totens e ou este modelo de operacionalização?

R: Não há necessidade de comparação, a autarquia tem experiência na operação do estacionamento e devido o aumento do número de bares e restaurante entende que o número de totens atenderia a demanda de forma satisfatória.

8 - A tabela de preços vigente será determinada pela CONTRATANTE?

R: Sim.

9 - Existe lista de veículos isentos (servidores, segurança, carga/descarga, manutenção do mercado etc.)?

R: Questões a serem definidas pela Autarquia e será repassada para o operador.

10 - Convênios/abonamentos: quem define convênios (lojistas / condomínio / CONTRATANTE)? há “teto” mensal de abonos?

R: Questões a serem definidas pela Autarquia e será repassada para o operador.

11 - A CONTRATANTE possui histórico de tempo de permanência, ocupação média, picos por dia/horário, sazonalidade, eventos?

R: Essas informações afetam apenas a arrecadação para Autarquia, visto que a prestação do serviço terá preço fixado.

12 - Durante implantação, haverá acesso ao local em tempo integral? Existe janela de obra (noite/madrugada)?

R: Sim, acesso integral

13 - A contratante fornece energia elétrica, internet/dados, infraestrutura elétrica básica e aterramento? Ou tudo é por conta da contratada?

R: Contratada

14 - As demarcações das vagas são de responsabilidade da CONTRATANTE?

R: Sim

15 - Qual a justificativa para a exigência de um quadro mínimo de 04 funcionários para operação diária das 6h às 23h, considerando a implantação de sistema automatizado?

No item 3.2.1.4 do edital, quadro mínimo de colaboradores, a contratada pode realizar uma escala diferente respeitando a cobertura dos horários dos dois postos?

R: Sim

16 - A central de atendimento pode operar de forma remota?

R: Sim

17 - Ao final do contrato, a contratada deve recompor o local (remover bases, reparar piso, pintura)?

R: Sim

18 - No final do contrato os equipamentos serão retirados pela CONTRATADA?

R: Conforme Termo de referência: 12.3 Ao término do contrato, os equipamentos e demais bens reversíveis utilizados na execução dos serviços, de propriedade da CONTRATADA, não serão considerados reversíveis ao patrimônio da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA proceder à sua retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da extinção contratual, sob pena de se presumir o abandono dos referidos bens, hipótese em que os mesmos passarão a integrar o patrimônio da CONTRATANTE, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

12.3.1. A presente disposição não se aplica à infraestrutura fixa instalada no local, tais como cabos, eletrodutos, dutos subterrâneos, bases de concreto, alvenarias, tubulações ou quaisquer elementos incorporados de forma permanente ao imóvel, os quais permanecerão como parte integrante das instalações da CONTRATANTE, sem direito a retirada ou compensação.

19 - Quem será responsável pela segurança patrimonial do local (vigilância, monitoramento, iluminação)?

R: Contratante

20 – O Edital não há previsão quanto ao Seguro de danos a terceiros (rouba, sinistros...) a contratação deste seguro é por conta da CNTRATANTE ou da CONTRATADA?

R: Conforme Termo de referência: 20.1 A contratada contratará Apólice de seguro de responsabilidade civil, com valor mínimo de R\$ 1.500.000,00 ao risco da atividade exercida, contemplando plenamente os riscos e o escopo dos serviços prestados, incluindo a cobertura de todos os seus contratos; (Subentende se que no valor proposto estarão inclusos os danos a terceiros.)

A handwritten signature in red ink, consisting of a stylized 'A' shape with a loop at the top and a tail that curves to the right.